



UNIVERSIDADE POSITIVO

PORTARIA Nº 36 de 21/11/2011

SÚMULA: Aprova **Tabela de Descontos** para alunos inscritos em cursos e programas da Universidade Positivo (**UP**) e outras.

Art. 1º Fica aprovada a **Tabela de Descontos** anexa, para alunos que vierem a se inscrever em cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Positivo e de outros estabelecimentos de educação com os quais a UP mantém convênio para esse fim.

Art. 2º A efetivação dos descontos previstos fica condicionado ao cumprimento das condições definidas para cada curso ou programa.

Art. 3º A autorização para a implantação dos descontos compete ao Pró-Reitor de Administração, o qual estabelecerá o fluxo de documentos e procedimentos para o exercício do benefício.

Art. 4º Os descontos para ex-alunos de Graduação terão validade pelo prazo de 3 (três) anos a contar do ano de conclusão de seu curso.

Art. 5º As bolsas a serem concedidas para cursos de *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) estão regulamentadas na Resolução nº 29 de 30/09/2011, não se aplicando, a esses, o previsto nesta Portaria.

Art. 6º Eventuais exceções às regras desta Portaria somente poderão ser implantadas com autorização da Reitoria e da Pró-Reitoria Administrativa.

Art. 7º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação e os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Curitiba (PR), 21 de novembro de 2011.

Prof. José Pio Martins
Reitor